



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 497/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE UM (01)
FONOAUDIÓLOGO POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em razão de excepcional interesse público nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período se necessário, um (a) fonoaudiólogo (a), com remuneração estabelecida no quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O (a) contratado(a) com fundamento na presente será inscrito e contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º - O contrato previsto na presente Lei poderá ser rescindido pelo Contratante de forma unilateral, a qualquer tempo, por interesse público, sem que tal fato implique em indenização ao contratado (a) além daquelas previstas em lei.

Art. 3º - O (a) profissional contratado (a) nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no rol de atribuições estabelecidas no Quadro de Servidores do Município.

Art. 4º - As especificações exigidas nesta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao (à) contratado (a) os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Barão do Triunfo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 21 de janeiro de 2022

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal